



# Prefeitura Municipal de Paiva

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.**

## **LEI Nº 1022 de 05 de setembro de 2008**

Altera o Caput do Art. 4º da Lei 1012 de 30/11/2007, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paiva, para o exercício de 2008.

A Câmara Municipal de Paiva, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Caput do Art. 4º da Lei n.º 1012 de 30/11/2007, passa a ter a seguinte redação:

.....Art.4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art.3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2008.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paiva, 05 de setembro de 2008.

  
Jose Dias Brandão  
Prefeito Municipal